GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA 17-B /2026/UNEMAT – CAMPUS DE SINOP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: UNEMAT-PRO-2026/24792

Órgão: UNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Número da Unidade Orçamentária: 26201
Unidade Administrativa Demandante: SNP - SINOP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto ***Contratação de Empresas Especializadas em Serviços de Higienização: Controle de Pragas e Remoção de Resíduos****; para a Conservação do Campus Universitário de Sinop*, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
Lote 1						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	0005143	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/ENTULHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³ (CINCO) METROS CÚBICOS CADA, INCLUINDO CARGA E DESCARGA.	UN	10	**R$ 710,00**	**R$ 7.100**
				Valor Lote:	**R$ 7.100**	
Lote 2						
1	0023677	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO – CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	**M²**	13.000	**R$ 0,95**	**R$ 12.350,00**
				Valor Lote:	R$ 12.350,00	
				Valor Total Global:	**R$ 19.450,00**	

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 19.450,00** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

1.4.1. **13.000** m² de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para o controle de vetores e pragas urbanas nas áreas internas e externas do Campus Universitário de Sinop, sendo 10.000 m² na Unidade Imperial e 3.000 m 2 na unidade Aquarela. Ambas foram calculadas com base na área total construída e nos espaços de circulação que demandam tratamento;

1.4.2. **10 unidades** de locação de caçambas estacionárias para o recolhimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos e entulhos gerados nas manutenções, podas e limpezas gerais do campus ao longo do período de vigência da contratação.

1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em: **SERVIÇO NÃO CONTINUADO.**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O prestador de serviço deverá se responsabilizar pelo lote selecionado, referente aos serviços e materiais necessários para a correta prestação de serviço, inclusive no que diz respeito às normas ambientais.

2.2. O Serviço de dedetização será prestado de forma única, contemplando ambas as unidades.

2.3. O Serviço de Locação de Caçamba deverá ser realizado de forma unitária e subsequente, devendo fornecer uma caçamba vazia, retirá-la cheia após o prazo combinado e posteriormente deixar outra caçamba, até a finalização da prestação do serviço com as 10 unidades contratadas.

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de controle de pragas e vetores, justifica-se considerando sua proximidade com área de reserva, que favorece a entrada frequente de insetos nas instalações, bem como o início do período chuvoso, que pode contribuir para a proliferação do mosquito transmissor da dengue. Ressalta-se que a última dedetização foi realizada há mais de seis anos (2019), tornando necessária a adoção de medidas preventivas para garantir condições adequadas de higiene, segurança e proteção à saúde de servidores, alunos e demais usuários da instituição.

A contratação de caçambas para remoção de entulhos justifica-se pela necessidade de destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes das reformas realizadas no Campus Universitário de Sinop – UNEMAT. A retirada desses materiais é essencial para manter as áreas externas limpas e organizadas, evitar o acúmulo de resíduos que possam servir de abrigo e favorecer a proliferação de insetos e outros vetores, além de contribuir para a conservação, a segurança e a salubridade do ambiente institucional.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será de dispensa de licitação, na forma eletrônica, através do endereço virtual oficial de Mato Grosso, página https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/, com fundamento na hipótese do Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e dos normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

5.1.2. Economia de energia;

5.1.3. Economia em materiais plásticos descartáveis;

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

5.1.4. Economia de água;

5.1.5. Descarte correto para produtos nocivos ao meio ambiente;

5.1.6. A contratada para dedetização deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável à prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, especialmente a Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA, devendo utilizar produtos saneantes desinfetantes devidamente registrados na ANVISA e possuir as licenças e autorizações exigíveis para o exercício da atividade. Deverá, ainda, assegurar o manuseio, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequados das embalagens e dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.7. A contratada deverá possuir e manter válidos, durante a execução dos serviços, os documentos de regularidade sanitária e ambiental exigidos pela legislação aplicável à atividade.

5.2 Normas Ambientais para Destinação de Resíduos Sólidos:

5.2.1. A contratada para Destinação de Resíduos Sólidos será responsável pela coleta, pelo transporte e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recolhidos, incluindo entulhos de construção civil, resíduos vegetais e materiais similares, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.2.2. A contratada deverá encaminhar os resíduos a locais devidamente licenciados ou regularizados, conforme as exigências legais aplicáveis, adotando medidas para evitar o descarte irregular e a contaminação do solo, da água e das áreas adjacentes.

5.2.3. A contratada deverá possuir as licenças e autorizações exigíveis para as atividades executadas e apresentar, quando aplicáveis e exigidos pela legislação, os documentos comprobatórios do transporte e da destinação final dos resíduos.

6. EXECUÇÃO OBJETO

6.1. **Prazo de execução**

6.1.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de locação de caçambas após a emissão da Ordem de Serviço e o recebimento da Nota de Empenho,

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

disponibilizando as caçambas, sendo 1 (uma) unidade por vez, totalizando 10 (dez) unidades ao longo do cronograma de execução. Deverá estar disponível em até 2 (dois) dias úteis após o comunicado para troca.

6.1.2. O serviço de dedetização deve ocorrer durante o mês de dezembro/26, conforme o cronograma acordado entre a empresa e a universidade, contemplando as duas unidades indicadas neste Termo de Referência.

6.2. **Local de execução**

6.2.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço:

6.2.1.1. Serviço da Caçamba:

UNEMAT - Campus Sinop - Unidade Imperial:

Endereço: Avenida dos Ingás, 3001 - Jardim Imperial, Sinop MT.

6.2.1.2. Serviço da Dedetização:

UNEMAT - Campus Sinop - Unidade Imperial:

Endereço: Avenida dos Ingás, 3001 - Jardim Imperial, Sinop MT.

UNEMAT - Campus Sinop - Unidade Aquarela:

Endereço: Avenida Francisco de Aquino Corrêa, s/n -
Bairro Aquarela das Artes / Sinop – MT.

6.3. **Forma de execução:**

1. Das caçambas de entulhos:

6.3.1. As caçambas estacionárias deverão estar em bom estado de conservação, devidamente identificadas e apresentar integridade estrutural, sem furos, vazamentos, avarias ou defeitos que comprometam sua utilização e a segurança da operação.

6.3.2. A contratada deverá disponibilizar uma caçamba por vez, realizando sua retirada tão logo esteja cheia e providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente autorizado, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

2. Do serviço de dedetização:

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

6.3.3. A contratada deverá utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na ANVISA, adequados às pragas identificadas e aos ambientes de aplicação, dentro do prazo de validade e em suas embalagens originais, observando as recomendações do fabricante e a legislação sanitária e ambiental vigente.

6.3.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, sob supervisão de responsável técnico habilitado, com adoção das medidas de segurança necessárias à proteção das pessoas, animais e meio ambiente. A contratada deverá orientar previamente a Administração quanto à preparação dos ambientes, aos cuidados durante a aplicação e ao período de reentrada nos locais tratados.

6.3.5. Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo os locais tratados, as pragas-alvo, os produtos utilizados, seus respectivos registros na ANVISA, os métodos de aplicação e as orientações de segurança pertinentes.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

7.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

7.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

7.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

7.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela gestão da prestação de serviços às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

7.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

7.7.3. Nomeia-se como Gestor do Contrato o Seguinte Servidor:

Eduardo Gimenes Volpini - Matrícula nº 130464

7.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

7.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

7.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da prestação dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

7.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

7.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

7.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.15.1 O fiscal de contrato será nomeado em Ato específico.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2. As licitantes de ambos serviços deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2. Cédula de identidade ou documento equivalente e CPF dos responsáveis legais da empresa;

8.2.3. Contrato social da empresa ou documento equivalente;

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

8.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.2.6. Certidão de regularidade fiscal perante o município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto à débitos inscritos em dívida ativa;

8.2.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.8. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

8.2.9. Alvará ou Licença Sanitária vigente, emitida pela autoridade sanitária competente, quando exigível pela legislação aplicável à atividade exercida pelo fornecedor.

8.2.10. Declaração conjunta:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referente ao Edital de Dispensa de Licitação do Campus de Sinop-MT.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

8.3. Documentação Específica para a prestação dos serviços de dedetização:

8.3.1. Documentação/Comprovação de responsável técnico habilitado;

8.3.2. Licença ambiental ou documento equivalente, vigente, emitido pelo órgão ambiental competente, autorizando o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, conforme a RDC ANVISA nº 622/2022.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

9.2. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home>, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. (Art. 150, *caput,* do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/ Atividade	Fonte	Lote	Elemento e Subelemento de Despesa	VALOR
2532.1200	1.500.0000	1	39 – 32	**R$ 7.100,00**
2532.1200	1.500.0000	2	39 – 41	**R$ 12.350,00**

11. PAGAMENTO

11.1. Não haverá pagamento antecipado.

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

11.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

11.3. As operações de prestações de serviços destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

11.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

11.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de *"factoring"*.

11.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.8. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.9. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.10. Certidão de regularidade fiscal perante o município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto à débitos inscritos em dívida ativa;

11.11. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.12. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

11.13. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.14. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 15 (quinze) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

11.15. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

11.16. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

11.17. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços entregues.

11.18. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

11.19. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

11.20. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

11.21. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

11.22. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de acordo com a especificação desse Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

12.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do serviço e à satisfação do CONTRATANTE;

12.3. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

12.4. CONTRATADA deverá prestar o(s) serviço(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

12.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais, quando aplicável;

12.6. Responder pelas falhas e irregularidades na prestação dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes;

12.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

12.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas

12.10. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

12.11. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.12. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.13. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022 e suas alterações;

12.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.15. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir ordem de fornecimento/serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

13.3. Proporcionar o acesso ao prédio e as salas necessárias ao adjudicado, conforme condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento/Serviço;

13.4. Rejeitar a prestação do serviço caso haja desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.5. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

13.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata correção;

13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

14.1. Compreende-se por garantia técnica do serviço: compromisso da empresa de corrigir falhas na execução e realizar reaplicações, quando cabíveis, dentro do prazo estabelecido.

14.2. A contratada deverá assegurar garantia técnica dos serviços de dedetização e desratização pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão dos serviços, exceto para o controle de moscas e mosquitos, cujo prazo será de 15 (quinze) dias.

14.3. Os prazos, as condições, os procedimentos e os critérios para solicitação e realização de eventuais reaplicações durante o período de garantia serão definidos no contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando constatada a necessidade de correção de falhas ou ineficácia dos serviços executados.

15. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

15.2. O Mapa [matriz] de Riscos do ETP deve permanecer no processo, pois é instrumento de planejamento e identificação de riscos da contratação. A dispensa aqui se refere à matriz de alocação de riscos como parte do contrato.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

16.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

16.4. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

16.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

16.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

16.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

16.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

16.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

16.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

16.11. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 622/2022 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

16.12. Lei Complementar Municipal nº 096/2013 – Código Sanitário do Município de Sinop;

16.13. Lei Complementar Municipal nº 116/2015 - Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop

16.14. Decreto Municipal nº 248/2024 – Dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Sinop;

16.15. Decreto Estadual nº 1.268/2022 e suas alterações – Dispõe sobre o licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Mato Grosso;

16.16. Demais normas sanitárias, ambientais e regulamentares pertinentes à execução dos serviços, conforme a legislação vigente.

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

17. PÚBLICO ALVO

17.1. Docentes, discentes, técnicos do Campus Universitário de Sinop e comunidade externa: aproximadamente 3.000 pessoas.

Sinop-MT, 10 de novembro de 2026.

Elaborado por:

KERLLIN CARLA BOEING
Agente Universitário
UNEMAT - Campus de Sinop
Matrícula nº 137491

De acordo:

FERNANDO AKIHITO SATO
Supervisor de Apoio Administrativo
UNEMAT - Campus de Sinop
Matrícula nº 257739

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Sinop-MT, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO GIMENES VOLPINI
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa
UNEMAT - Campus de Sinop
Matrícula nº 130464

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o presente Termo de Referência, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Sinop-MT, 11 de novembro de 2026.

JULIO CÉSAR BELTRAME BENATTI
Diretor Político, Pedagógico e Financeiro - Ordenador de Despesas
UNEMAT - Campus de Sinop
Matrícula nº 253961

UNEMATDIC202695615

Assinado com senha por KERLLIN CARLA BOEING - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:45:14, FERNANDO AKIHITO SATO - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO / SNP-SAD - 11/11/2026 às 14:46:08, JULIO CESAR BELTRAME BENATTI - DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓCICO FINANCEIRO / SNP-DPPF - 11/11/2026 às 15:13:47 e EDUARDO GIMENES VOLPINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO / SNP-DURA - 11/11/2026 às 15:23:46.
Documento Nº: 42431164-5500 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42431164-5500

SIGA